



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BARÃO - RS**

Processo Legislativo nº 65/2024  
Comissão CJLCOAACPES

**PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA MATERIA.**

Veio a esta Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde o Projeto de Lei nº 2.852, de 23 de maio de 2024 de autoria do Poder Executivo, o qual busca a autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito especial por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 29.850,00 (vinte e nove mil oitocentos e cinquenta reais), no orçamento do exercício do ano de 2024, o referido projeto é para o pagamento do aluguel social das famílias do Município de Barão que estão em situação de vulnerabilidade temporária devido a situação de emergência decretada.

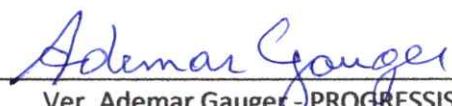
A assessoria jurídica da casa, opina pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

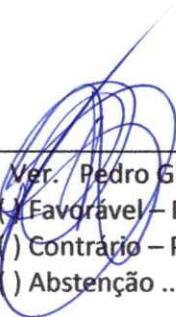
Após análise do presente projeto de lei, este relator opina pela sua legalidade e constitucionalidade, por atender ao disposto na Lei Orgânica Municipal e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

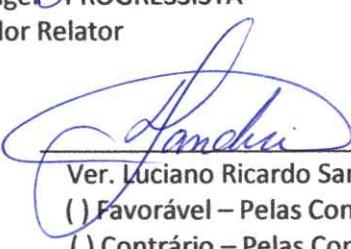
Ante ao exposto este relator Emite Parecer pela Constitucionalidade e a Legalidade do projeto de Lei nº 2.852, de 23 de maio de 2024.

Encaminho para os demais participantes desta Comissão para apreciação.

Barão/RS, 27 de maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Ver. Ademar Gauger - PROGRESSISTA  
Vereador Relator

  
\_\_\_\_\_  
Ver. Pedro Gilson Jahn - PROGRESSISTA  
( ) Favorável – Pelas Conclusões do Parecer  
( ) Contrário – Pelas Conclusões do Parecer  
( ) Abstenção .....

  
\_\_\_\_\_  
Ver. Luciano Ricardo Sandrin - PSD  
( ) Favorável – Pelas Conclusões do Parecer  
( ) Contrário – Pelas Conclusões do Parecer  
( ) Abstenção .....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BARÃO - RS

Processo Legislativo nº 65/2024

Ao Presidente da Mesa

Após ser submetido pela Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde o projeto de Lei nº 2.852, de 23 de maio de 2024 foi **APROVADO** por maioria de seus membros.

Desta forma, encaminha-se o presente projeto de lei a presidência da mesa, com o parecer da Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde, tendo em vista que o mesmo se contra **APTO** para ser votado em plenário, nos termos do Regimento Interno desta Cada Legislativa.

Barão/RS, 27 de maio de 2024.

Ver. Pedro Gilson Jahn – PROGRESSISTA

Presidente da Comissão de Constituição Justiça Legislação controle  
Orçamentário Agricultura Agroindústria Cooperativismo Pecuária Educação Saúde.